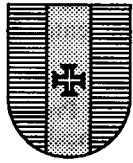


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 140

Segunda - feira, 16 de Dezembro de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 97/VI LEG./96

Procede à transferência e ao reforço de uma verba, no montante de 5 550 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1718/96

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 23 706 513\$00.

Resolução n.º 1719/96

Atribui subsídios a instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 1 715 141\$00.

Resolução n.º 1720/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de "implantação e exploração do Centro de Produção de Inertes (pedreira) de apoio à obra de ampliação do aeroporto de Santa Catarina".

Resolução n.º 1721/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 98 e 98 A, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava / troço Ponte dos Frades — Quinta Grande".

Resolução n.º 1722/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 71, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — aeroporto — 1.ª fase / troço Boa Nova — Cancela".

Resolução n.º 1723/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de "construção da via variante à E.R. 102 — freguesia da Camacha — 1.ª fase".

Resolução n.º 1724/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 69 e 124, necessárias à obra de "construção das infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos — Caniço — 1.ª fase e complementar".

Resolução n.º 1725/96

Concede o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 10 800 000\$00.

Resolução n.º 1726/96

Autoriza a contracção de um empréstimo no montante de 3,4 milhões de contos, junto do "Banco CISF — Banco de Investimentos, S.A.".

Resolução n.º 97/VI LEG./96

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 5 950 000\$00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 14 de Novembro de 1996.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Oliveira, José Manuel Paiva David, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 97/VI LEG./96

Classificação económica		Designação	Reforços ou Inscricões	Anulações
Código	Alínea			
Despesas correntes				
Despesas com Pessoal				
01.00.00		Remunerações curtas e permanentes		
01.01.00		Pessoal aguardando aposentação		700 000\$00
01.01.05		Subsídio de refeição		450 000\$00
01.01.10		Subsídios de férias e de Natal		350 000\$00
01.01.11		Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.00		Outros abonos em numerário ou especie		
01.02.05		Serviço prestado em dias feriados, de descanso semanal e de descanso complementar	650 000\$00	
01.03.00	D	Segurança social		
01.03.04		Contribuições para a segurança social		500 000\$00
Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
02.00.00		Bens não duradouros		
02.02.00		Consumos de secretaria	533 000\$00	
02.02.06		Outros bens não duradouros		
02.02.08	A	Outros bens não duradouros-outros	500 000\$00	
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.02		Conservação de bens	2 500 000\$00	
Transferências correntes				
04.00.00		Famílias		
04.03.00		Subvenção vitalícia e de sobrevivência		2 450 000\$00
04.03.00	B	Subvenção para encargos de assessoria		500 000\$00
04.03.00	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares		1 000 000\$00
04.03.00	E	Atribuição do Prémio Autonomia	667 000\$00	
Aquisições de Bens de Capital				
07.00.00		Investimentos		
07.01.00		Maquinaria e equipamento	1 100 000\$00	
07.01.08				
Total.....			5 950 000\$00	5 950 000\$00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1719/96

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de

Dezembro de 1996, resolveu, nos termos do art.º 4.º do ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Dezembro de 1996, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luísa de Marillac
- Jardim de Infância 1.270.166\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos
- Jardim de Infância do Centro Social da Palmeira 444.975\$00

A presente despesa num total de 1.715.141\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1720/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número um, necessária à obra de "IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE INERTES (PEDREIRA) DE APOIO À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE SANTA CATARINA", em que são expropriados Elmano Araújo Fernandes Belo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números noventa e oito e noventa e oito A, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que são cedentes João Gonçalves Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representar da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - PRIMEIRA FASE - TROÇO BOA NOVA / CANCELA", em que são cedentes D. Conceição Caldeira da Silva Gomes e filha;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1723/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DE CENTO E DOIS, FREGUESIA DA CAMACHA - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados D. Maria da Graça Varela Miranda Rodrigues e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1724/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sessenta e nove e cento vinte e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO - (PRIMEIRA FASE E COMPLEMENTAR)", em que são cedentes os herdeiros de Joaquim de Nóbrega do Nascimento, Manuel Nóbrega do Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1725/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª," para garantir uma operação de crédito no montante de 10.800.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta e Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional respeita ao financiamento da cana sacarina de 1996.

Fica revogada a Resolução n.º 1153/96, de 8 de Agosto. Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1726/96

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 1698/96, de 28 de Novembro, o Conselho do Governo decidiu, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1, artigo 73.º da Lei n.º 10-B/96 de 23 de Março, contrair um empréstimo interno junto do sistema bancário, no montante de 3,4 milhões de contos;

Considerando que o CISF-Banco de Investimento, S.A. ofereceu as condições mais favoráveis do mercado para o empréstimo obrigacionista no valor de 26 milhões de contos, tendo-lhe por isso sido adjudicado o mesmo;

Considerando a necessidade de financiamento para fazer face à realização dos Investimentos do Plano da Região, para o ano de 1996, integrados no Plano de Desenvolvimento Regional, com vista ao aproveitamento dos fundos comunitários;

Considerando que, vencendo-se agora a 1.ª prestação do empréstimo obrigacionista no montante de 40.815.705 contos, existe a necessidade urgente do Governo Regional contrair um financiamento, face a insuficiência de fundos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1) Contrair junto do Banco CISF - Banco de Investimento, S.A., um empréstimo de 3,4 milhões de contos;
- 2) As condições deste empréstimo são as constantes da ficha técnica, que se anexa, e faz parte integrante da presente resolução;
- 3) Aprovar o projecto de Resolução a enviar à Assembleia Legislativa Regional, apenso à presente resolução, e em conformidade com o estipulado na alínea p), n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91 de 5 de Junho;
- 4) Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar no contrato a celebrar, bem como em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1726/96,
DE 5 DE DEZEMBRO****FICHA TÉCNICA**

Emitente:

- Região Autónoma da Madeira;

Modalidade:

- Empréstimo Obrigacionista, por subscrição privada e directa;

Montante:

- 3,4 milhões de contos;

Tomada Firme:

- O Banco CISF assegura a tomada firme integral no valor de 3,4 milhões de contos, reservando-se a faculdade de constituir um sindicato financeiro de tomada firme;

Valor Nominal:

- 1.000\$00, por obrigação;

Preço de emissão e Modo de realização:

- 1.005\$00, por obrigação, com pagamento integral no acto de subscrição;

Prazo e Reembolso:

- 10 anos, com reembolso, ao valor nominal e de uma só vez, no final do prazo de emissão;

Reembolso Antecipado:

- Permitido para a totalidade da emissão, por iniciativa do emitente(call option), ao valor nominal e em qualquer data de pagamento de juros a partir do vencimento do 12.º cupão (inclusivé);

Taxa de Juro:

- A taxa de juro será variável, sendo igual à taxa "Lisbor a 6 meses" deduzida de 0,16%;

Pagamento de juros:

- Os juros contar-se-ão e vencer-se-ão semestral e postecipadamente a partir da data de subscrição, com pagamento a 30 de Junho e 30 de Dezembro de cada ano;

Comissões de Organização, Liderança e Garantia de Subscrição:

- 0,50%, flat, sobre o montante da emissão;

Outras condições:

- As que sejam exigidas para operações desta natureza.

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"